

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000 Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º

18

FLS. 112

### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 3.395/2018.

Objeto: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contra a servidora Patrícia Regina Bernardes, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 47/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi), e:

CONSIDERANDO que através do Ofício nº. 92/2018, da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Tanabí, acompanhado de cópias de atas de ocorrências havidas na equipe de combate de vetores e endemias da Sucen deste município, bem como de cópia de Boletim de Ocorrência policial e outros documentos, sempre envolvendo a servidora Patrícia Regina Bernardes, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de identidade R.G. nº 28.786.974-X e do C.P.F. nº 280.993.678-12, residente nesta cidade;

CONSIDERANDO que tanto o oficio da Sra. Secretária da Saúde, como os documentos anexados, informam que a servidora Patrícia Regina Bernardes não vem exercendo com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, de vez que falta constantemente ao serviço e seu rendimento sempre está muito abaixo do necessário; tem deixado de cumprir as ordens de sua superiora; mantém conduta incompatível com a moralidade administrativa, de vez que ofende constantemente as colegas de trabalho com palavras de baixo calão, em voz alta e em público; não tem sido assídua e pontual ao serviço, pois, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos, falta constantemente, sem qualquer justificativa, tendo chegado a faltar por 18 dias sucessivos injustificadamente; não tem tratado as pessoas com urbanidade, sempre ofendendo as colegas de trabalho, com palavras de baixo calão, chegando até mesmo a ameaçar de morte sua superiora, conforme cópia de Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial; ausenta-se constantemente do serviço durante o expediente, sem autorização de sua superiora; tem se procedido de forma desidiosa, é indolente, não atende ordens, é negligente, não cumpre a contento sua obrigação e abandona o serviço durante o expediente; tem incorrido reiteradamente em atos de indisciplina e insubordinação, ao se indispor constantemente com colegas de trabalho e ao não acatar ordens de sua superiora, a quem chegou até mesmo a ameaçar de morte.

CONSIDERANDO que a prática reiterada de tais fatos, como tem acontecido, infringe os artigos 129, incisos I, IV, IX, X e XI, 130, incisos I e XIII, 143, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi, com pena de demissão do servidor infrator;

CONSIDERANDO que todas as pessoas componentes da equipe de combate de vetores e endemias da Sucen deste município, sentem-se constrangidas em trabalhar ao lado da servidora Patrícia Regina Bernardes à vista de tais fatos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000 Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º

18

FLS. 113

CONSIDERANDO que tal comportamento, segundo informações da senhora Secretária de Saúde e nas diversas cópias das atas lavradas pela senhora Coordenadora da Sucen, além de Boletim de Ocorrência Policial que noticia ameaças de morte, envolve fatos graves, que devem ser devidamente apurados, pois podem culminar em demissão da servidora, nos termos do artigo 139 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tanabi;

CONSIDERANDO, que a mencionada servidora não tem condições de continuar prestando seus serviços, enquanto se desenvolver o Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, conforme se depreende das informações trazidas;

CONSIDERANDO que as denúncias em questão revestem-se de extrema gravidade, cujos fatos devem ser devidamente apurados;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos e aplicar as penalidades cabíveis.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para se apurar a responsabilidade da servidora Patrícia Regina Bernardes e consequentes infrações disciplinares por ela praticadas no exercício do cargo de Agente de Combate de Endemias;
- Art. 2º. Para o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos.
- **Art. 3º.** A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.
- Art. 4°. Tendo em vista a gravidade dos fatos informados, o comportamento da servidora, que vem ameaçando seus colegas de trabalho e com apoio nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 47/2015, determino a suspensão preventiva da servidora Patrícia Regina Bernardes pelo prazo de noventa (90) dias, sem prejuízo de vencimentos, uma vez que seu afastamento se faz necessário para não influir na apuração dos fatos que lhe são imputados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000 Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



## LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º

18

FLS. 114

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi. Em 13 de abril de 2018.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração